

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3477 do Jornal Correio do Povo do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0001/2020
DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre orientações de proteção, prevenção e enfrentamento ao COVID-19, a serem adotadas pelas equipes gestoras dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o período de Pandemia.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em observância aos Decretos nº 018/2020, de 17/03/2020, nº 034/2020 de 16/04/2020 e nº 038/2020 de 29/04/2020; Resoluções Municipais nº 001/2020 de 30/04/2020 e nº 002/2020 de 08/06/2020, Decreto Estadual nº 4230/2020 de 16/03/2020 e considerando as orientações da Vigilância em Saúde e a necessidade de adoção de medidas que visem proteção, prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, tendo em vista o atual momento do município, em que houve um agravamento/aumento dos casos referentes à Pandemia, vêm através deste, no uso de suas atribuições e com respaldo no Conselho Municipal de Educação - emitir orientações que deverão ser cumpridas nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Laranjeiras do Sul-PR, conforme segue:

1. MEDIDAS PARA PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

As instituições escolares deverão realizar a limpeza de todos os espaços, durante os dias de funcionamento, interfaciando e garantindo a higienização correta e frequente de pisos, pátios, corredores, corrimãos, superfícies, bancos, poltronas, maçanetas, banheiros, dentre outros, que envolvam as áreas internas e externas, observando e definindo protocolo, conforme as Notas Orientativas 01/2020 e 23/2020 da Secretaria de Estado da Saúde (Anexo I).

Cabe à Direção da instituição escolar, definir a frequência da limpeza nos ambientes escolares e registrar em planilha específica (Anexo II), o procedimento adotado, bem como data, horário e servidor responsável.

Os ambientes deverão ser arejados por ventilação natural, mantendo-se janelas e portas abertas evitando o uso de ar condicionado.

Deve ser evitado o compartilhamento de todo e qualquer tipo de materiais, seja de expediente ou outros utensílios/itens. Sendo que caso haja na instituição bebedouros de jato inclinado, os mesmos deverão ser isolados, ficando em desuso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

É OBRIGATORIO o uso de máscara por todos que acessarem e permanecerem nas unidades escolares, devendo ser afixado em local visível, orientação sobre o uso correto do acessório. Também é indispensável o uso de álcool em gel (graduação 70%) para higienização das mãos.

O fluxo de pessoas deve ser controlado e na hipótese de formação de filas, ser respeitado o distanciamento de 1,5 metros, devendo ser realizada a demarcação no chão.

Em nenhuma hipótese, crianças ou pessoas enquadradas no grupo de risco, poderão adentrar o prédio/precincto nas unidades de ensino durante o período de pandemia.

2. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES

As instituições de ensino (Escolas e Cmeis), durante o período da pandemia, deverão cumprir o horário de funcionamento abaixo:

- Segundas quartas e sextas-feiras (no mínimo nestes dias), obrigatoriamente:
Das 08 h às 11 h e 30min e,
Das 13h às 17 h (ou quando solicitados nos demais dias).

Na semana de entrega de atividades remotas, a instituição deverá permanecer aberta de segunda a sexta-feira, havendo uma escola para que os professores organizem as atividades que serão encaminhadas aos pais ou responsáveis, evitando assim, aglomeração e o uso compartilhado de espaços e objetos.

3. ORIENTAÇÃO GERAL AO QUADRO DE SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:

Todos os servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, que realizarem trabalho laboral na instituição, deverão fazer o registro no Ponto Eletrônico, o qual terá seu fechamento mensal orientado via Whatsapp em grupo específico.

Os servidores do quadro, pertencentes ao Grupo de Riscos, conforme Decreto Estadual nº 4.230/2020 de 16/03/2020, deverão apresentar Atestado ou Laudo Médico comprobatório atualizado nos últimos 90 dias para a Secretaria Municipal de Educação, que encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos do Município, para que desta forma seja autorizado o teletrabalho, que consiste na modalidade de realização de serviços fora das dependências da instituição de ensino.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O regime de teletrabalho (realizado remotamente) é considerado como carga horária efetiva de trabalho. Sendo assim, o servidor deve abster-se de realizar e exercer atividades paralelas (que não correspondam a sua função), bem como, o uso de redes sociais durante o período reservado ao seu trabalho. Compreendendo para tanto, que a dispensa realizada pela Administração tem como objetivo proteger a saúde dos profissionais, flexibilizando o tipo de atendimento e não o desvio de finalidade, devendo o mesmo permanecer em sua residência, evitando saídas desnecessárias e viagens, pois embora haja toda essas situações de Pandemia e de eventuais problemas de saúde, o servidor está a serviço e a disposição de seu mantenedor.

Sendo assim, havendo comprovação de conduta em desacordo com as orientações estabelecidas e ao Estatuto do Servidor, o servidor poderá responder administrativamente.

O servidor pertencente ao grupo de risco, cuja função não permita teletrabalho deverá ser dispensado, podendo haver reposição futura, conforme necessidade e organização da Secretaria Municipal de Educação.

O servidor que estiver realizando atividades laborais remotas deverá apresentar Plano de Trabalho Semanal, o qual deverá ser entregue semanalmente a Direção Escolar que encaminhará mensalmente à Secretaria Municipal de Educação.

Caso algum servidor da instituição apresentar sintomas compatíveis com a COVID-19, deverá entrar em isolamento social (quarentena) e cumprir os protocolos estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde, informando também a Secretaria Municipal de Educação. Sendo que o atestado deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

Os atestados médicos referentes a consultas ou afastamento decorrentes de outras necessidades, deverão ser entregues juntamente com a folha ponto no final do mês de referência, ressaltando que qualquer atestado com mais que 3 (três) dias, deverá ser direcionado ao Departamento de Recursos Humanos para agendamento de Perícia Médica.

4. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS AOS DIRETORES, COORDENADORES/ PEDAGOGOS E ADMINISTRATIVOS/ SECRETÁRIOS PEDAGÓGICOS ESCOLARES

O quadro de Direção, Coordenação Pedagógica/Pedagogos e Administrativos/ Secretários Escolares, deverão estar presentes integralmente nos dias e horários de funcionamento da instituição mencionados anteriormente, bem como nos demais, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação. Não sendo permitida a realização de escala entre estas três funções.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Faz-se indispensável à presença da Direção Escolar na entrega das Atividades Remotas e Kits de Alimentação Escolar aos pais ou responsáveis, tendo em vista a responsabilidade que compete às mesmas. Havendo necessidade, deve ser promovido à flexibilização dos horários, para que os pais e/ou responsáveis não sejam prejudicados, vez que pode haver incompatibilidade de horários que impossibilite a presença conforme estipulado.

Cumpra aos Diretores e Coordenadores Pedagógicos/Pedagogos, a orientação e acompanhamento remoto das atividades a serem realizadas pelos servidores que estão em regime de teletrabalho (trabalho remoto), ou seja, que conforme atestado médico atualizado, se enquadram no grupo de risco.

Caso a Diretora ou Coordenadora Pedagógica/Pedagoga da instituição de ensino se enquadre no grupo de risco, deverá solicitar o teletrabalho, observadas as normativas aplicadas aos demais servidores.

Mantém-se na Instituição, sobre a responsabilidade da Direção Escolar, a documentação comprobatória de retirada de atividades remotas pelos pais ou responsáveis e posterior devolução do que foi desenvolvido.

Continua sendo de responsabilidade da Pedagogia Escolar a entrega de atividades das turmas em que os professores se enquadram em grupo de riscos ou estiverem em isolamento social.

Reforça-se a importância da Equipe Pedagógica da instituição, em orientar aos professores para que criem meio de comunicação direta com os pais, ou responsáveis, via telefone, e-mail ou Whatsapp, para esclarecer dúvidas durante o horário de expediente, correspondendo somente para esta finalidade, não sendo permitido nenhum tipo de publicação de cunho político-partidário.

Quanto ao quadro Administrativo/Secretários Escolares, continua sendo de extrema importância, neste período de pandemia, o cumprimento de prazos estipulados para a documentação escolar e demais trabalhos de sua responsabilidade.

5. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS AOS PROFESSORES

Resalta-se todas as responsabilidades que competem ao professor (a) nas Resoluções Municipais nº 001/2020, de 30/04/2020 e nº 002/2020 de 08/06/2020, quanto à elaboração, conferência, correção e arquivo das atividades remotas desenvolvidas pelos alunos e ao

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

preenchimento dos relatórios semanais e registro de frequência dos estudantes no Livro de Registro de Classes.

No dia de entrega e devolutiva das atividades remotas, professor (a), que não se enquadre no grupo de risco, deverá estar presente na instituição.

6. ORIENTAÇÃO AOS SERVIÇOS GERAIS

Deverá ser realizado revezamento entre o grupo de Auxiliares de Serviços Gerais e Merendeiras lotadas na instituição, nos dias de funcionamento da mesma, levando em consideração a escala fixa de limpeza já encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, que visa em regime de colaboração, atender as demandas da Administração Municipal.

Ao que pese, não havendo apresentação de justificativa formal (por escrito e/ou pela apresentação de documentos, como declarações e/ou atestados e similares) em caso de ausências tanto na escala fixa, quanto na organização interna da instituição escolar, deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Educação, para as medidas passíveis de serem imputadas ao servidor, inclusive com a previsão de desconto em folha de pagamento.

7. ORIENTAÇÃO QUANDO A ENTREGA E REGISTRO DE ATIVIDADES REMOTAS E KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A entrega e devolutiva de atividades remotas permanecerá quinzenalmente, nas sextas-feiras, para Educação Infantil (Jardins I e II) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e mensalmente para as turmas de 0 a 3 anos (via Whatsapp), conforme cronograma já enviado.

Caso não haja a retirada ou devolução das atividades no prazo determinado, sem justificativa, compareça a Pedagoga e Diretora o contato com os responsáveis para a entrega. Após esgotadas todas as possibilidades de contato, deve ser comunicado o Conselho Tutelar para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Os pais devem ser orientados para que, apresentando qualquer sintoma respiratório, não compareçam até a instituição retirar ou entregar as atividades, autorizando assim, um terceiro a realizar tais ações.

Quanto ao recebimento de atividades remotas (entregue pelos pais ou responsáveis), deve-se aguardar o prazo mínimo de 24 horas para o manuseio, aloçando-as em local limpo e arejado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A entrega de Kits da Alimentação Escolar permanece com organização mensal, com os cidadãos já citados referentes às medidas de prevenção ao COVID-19.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A responsabilidade pelo cumprimento deste documento é expressamente dos gestores das Instituições Escolares, cabendo a cada uma a organização do trabalho de todo seu quadro de servidores, que não se enquadram no grupo de risco.

Por fim, ressaltamos que o teor deste documento não isenta o cumprimento de outras normativas sanitárias não citadas, emanadas pelo Poder Público Municipal, Estadual, Federal e pela Organização Mundial da Saúde.

O monitoramento das ações de responsabilidade das Equipes Gestoras das instituições da Rede Municipal de Ensino será realizado pela SEMECT (Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo).

Após ciência, cumpram-se as medidas propostas, as quais entram em vigor, a partir da data de sua publicação.

Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Portaria Nº 017/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

SAÚDE PR INFORMA CORONAVÍRUS (COVID-19) PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES
NOTA ORIENTATIVA 01/2020
COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2. Os sintomas mais comuns são febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves. A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções, como gotículas de saliva.
Mais informações: <http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha#>

AMBIENTE DOMICILIAR E COMERCIAL
As medidas de limpeza e desinfecção são fundamentais para contribuir na prevenção da transmissão da COVID-19 e para isso algumas orientações são fundamentais:
• Aumentar a frequência de limpeza dos ambientes;
• Desinfetar com álcool a 70% locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefone, teclado do computador, controle remoto, elevadores e outros;
• Manter os ambientes arejados e ventilados a maior parte do tempo;
• Usar luvas de borracha próprias para limpeza. Além de evitar o contato direto com produtos químicos que podem causar danos às mãos, protegem ainda da possibilidade de contato com microorganismos;
• Recomenda-se a varredura úmida dos ambientes, com mops ou rolos e panos de limpeza. Desta forma é possível evitar a dispersão de microorganismos veiculados pelas partículas de pó.
• Os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Portanto, panos usados na limpeza de banheiros não devem ser usados na limpeza de outros locais da casa, por exemplo. Além disso, devem estar sempre limpos e alvejados.
• É importante higienizar as mãos com álcool gel 70% por 20 segundos ou água e sabonete líquido (por 40 segundos) antes e após a limpeza dos ambientes, ao tocar superfícies principalmente aquelas onde o contato com as mãos é maior, bem como antes e após o uso de luvas de limpeza.

AMBIENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
As medidas de limpeza e desinfecção são fundamentais para contribuir na prevenção da transmissão da COVID-19 e para isso algumas orientações são fundamentais:
• Todo Serviço de Saúde deverá estabelecer de forma clara os riscos relacionados à transmissão de agentes infecciosos, entre eles o novo coronavírus - COVID-19, existentes em cada ambiente de trabalho. A partir desta definição, os ambientes considerados críticos deverão ser limpos e desinfetados com maior frequência.
• Os profissionais deverão fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual de uso exclusivo em ambientes destinados ao isolamento de pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19 (avental, luvas resistentes aos produtos químicos e de punho longo, óculos de proteção, gorro e máscaras cirúrgicas). Em áreas de isolamento para aerossóis são indicadas as máscaras de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SAÚDE PR INFORMA CORONAVÍRUS (COVID-19) PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, TIPO N95 OU PFF2. Também devem utilizar calçados fechados, (inclusive no calcanhar e dorso dos pés), impermeáveis e com sola antiderrapante;
• Durante a limpeza e desinfecção destes ambientes os profissionais devem manter cabelos presos, unhas curtas, limpas, sem esmalte e sem unhas postiças. Também não devem usar adornos (relógios, pulseiras, anéis, brincos, colares, piercing e outros).
• Deve haver kit de limpeza e desinfecção de superfície exclusivo para ambientes destinados ao isolamento de pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19. Nestes locais utilizar, preferencialmente, panos de limpeza descartáveis;
• Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microorganismos que veiculados pelas partículas de pó, ao invés, utilizar a varredura úmida;
• Após o uso, todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho;
• Utilizar somente produtos saneantes padronizados para uso em Serviços de Saúde, na concentração e tempo recomendados pelo fabricante e pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;
• A limpeza dos ambientes destinados ao isolamento de pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19 deve ser feita diariamente, a cada troca de plantão, e sempre quando necessário, antecedendo a limpeza concorrente de pisos. Merece maior atenção, a limpeza das superfícies horizontais que tenham maior contato com as mãos dos pacientes e das equipes, tais como maçanetas das portas, telefones, interruptores de luz, grades da cama, chamada de enfermagem e outras;
• Os profissionais de limpeza devem cuidar para não abrir ou fechar portas com mãos entupidas.
• É importante higienizar as mãos com álcool gel 70% por 20 segundos ou água e sabonete líquido (por 40 segundos) antes e após a limpeza dos ambientes, ao tocar superfícies principalmente aquelas onde o contato com as mãos é maior, bem como antes e após o uso de luvas de limpeza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SAÚDE PR INFORMA CORONAVÍRUS (COVID-19) PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
DESINFECÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS
NOTA ORIENTATIVA 23/2020
COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2. Os sintomas mais comuns são febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves. A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções, como gotículas de saliva ou contato indireto com superfícies contaminadas.
Mais informações: <http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha#>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SAÚDE PR INFORMA CORONAVÍRUS (COVID-19) PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
DESINFECÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS
NOTA ORIENTATIVA 23/2020
COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2. Os sintomas mais comuns são febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves. A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções, como gotículas de saliva ou contato indireto com superfícies contaminadas.
Mais informações: <http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha#>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SAÚDE PR INFORMA CORONAVÍRUS (COVID-19) PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
OBJETIVOS
• Orientar sobre a desinfecção de áreas públicas;
• Recomendar o uso de produtos que sejam auxiliares no combate à COVID-19 e fornecer as orientações específicas sobre seu uso;
• Orientar sobre equipamentos de aplicação dos produtos desinfetantes;
• Recomendar sobre a proteção da saúde dos trabalhadores e da população em geral, eventualmente expostas durante esses procedimentos.
IMPORTANTE
• Estas diretrizes não se destinam à desinfecção de locais para os quais já existem orientações específicas.
• Em relação ao uso de sistemas de desinfecção por meio de câmaras, cabines ou túneis onde são pulverizados produtos desinfetantes diretamente às pessoas, não existe comprovação de que esta medida seja efetiva contra a pandemia de COVID-19. Não existe literatura científica nem recomendação de organismos internacionais como a Organização Mundial da Saúde sobre esta prática. Além de submeter desnecessariamente às pessoas aos efeitos adversos do produto.
• A pulverização indiscriminada e repetida de desinfetantes em pessoas, pode causar, além de incremento dos efeitos adversos à saúde, poluição ambiental e aumento da tolerância de microorganismos aos produtos químicos.
• O procedimento de "desinfecção de pessoas", pode induzir o relaxamento das medidas recomendadas de higienização pessoal e desinfecção de superfícies e, consequentemente, abrir espaço à transmissão do vírus.
• A borrifação de saneantes sobre seres humanos tem potencial para causar lesões dérmicas, respiratórias, oculares e alérgicas, podendo o responsável da ação reusar penal, civil e administrativamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SAÚDE PR INFORMA CORONAVÍRUS (COVID-19) PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
LIMPEZA E DESINFECÇÃO
• Limpeza: remoção de microorganismos, sujeiras e impurezas das superfícies. A limpeza não mata os microorganismos, mas, ao removê-los, diminui o número e o risco de propagação da infecção.
• Desinfecção: uso de produtos químicos para matar microorganismos em superfícies. Este processo não limpa necessariamente superfícies sujas ou remove microorganismos, mas ao matar microorganismos em uma superfície após a limpeza, ele pode reduzir ainda mais o risco de propagação de infecções.
• Desinfetantes: produtos químicos para inibir crescimento de microorganismos em superfícies.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SAÚDE PR INFORMA CORONAVÍRUS (COVID-19) PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
PRODUTOS PARA DESINFECÇÃO
• Devem ser utilizados somente produtos registrados na ANVISA, observando as instruções dos fabricantes referentes à concentração, método de aplicação, tempo de contato, diluição recomendada, entre outros constantes no rótulo do produto. Se necessário, pode ser consultada a Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ) do produto utilizado.
• Os produtos desinfetantes aprovados pela ANVISA para o combate de microorganismos semelhantes ao SARS-CoV-2 foram disponibilizados no site eletrônico da Agência, por meio do link: <http://portal.anvisa.gov.br/saneantes/classificadas>
• O ideal é dar preferência aos saneantes classificados nas categorias "Água Sanitária" e "Desinfetante para Uso Geral".
• Os ativos de produtos desinfetantes, alternativos ao álcool 70%, que podem ser utilizados na desinfecção de locais públicos são:
a) Hipoclorito de sódio a 0,5%.
b) Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 2-3,9%.
c) Iodopovidona (1%).
d) Peróxido de hidrogênio 0,5%.
e) Ácido peracético 0,5%.
f) Quaternários de amônio, como o cloreto de benzalcônio 0,05%.
g) Compostos fenólicos.
h) Desinfetantes de uso geral com ação víncida.
• Informações recebidas por meio das redes sociais sobre a eficácia de possíveis produtos de produção caseira não devem ser utilizadas, pois podem causar acidentes como queimaduras, intoxicação e irritações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SAÚDE PR INFORMA CORONAVÍRUS (COVID-19) PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
HIPOCLORITO DE SÓDIO
• Na concentração 1% é um produto corrosivo à semelhança da água sanitária cuja concentração de hipoclorito é maior (2,0% e 2,5%), podendo causar lesões severas dérmicas e oculares, além de produzir irritação nas vias respiratórias.
• A aplicação de hipoclorito de sódio sobre superfícies metálicas pode levar à oxidação, de forma que podem ser usados outros produtos como aqueles a base de quaternários de amônio e os desinfetantes para uso geral com ação víncida para os lugares nos quais há predominância de metal.
• É instável após diluição e pode ser desativado pela luz, pelo que se recomenda a utilização imediata após a diluição. Não deve ser misturado com outros produtos, pois o hipoclorito de sódio reage lentamente com muitas substâncias químicas.
Iodopovidona
• O produto não deve ser usado em casos de alergia ao iodo.
Peróxido de Hidrogênio
• Em geral é comercializado em embalagens de 5 litros e 20 litros, de uso exclusivamente profissional. A venda direta ao público é proibida nessas apresentações. Para utilização como desinfetante, recomenda-se a diluição entre 0,2% a 0,5%.
• Em contato com a pele pode causar irritação e/ou queimaduras e, com os olhos, causa irritação intensa, lacrimejamento, vermelhidão, edema das pálpebras e risco de lesões graves ou permanentes. Se ingerido, provoca cianose, intensa irritação, risco de queimaduras e edema de garganta (com possível sufocação), perfuração digestiva com estado de choque, abundantes secreções da boca e do nariz, náuseas e vômitos. A inalação aguda pode causar irritação no nariz, garganta e trato respiratório. Em altas concentrações do produto, podem ocorrer bronquite ou edema pulmonar.
• Não é afetado por fatores ambientais ou na presença de material orgânico.
• É seguro para o meio ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - Vila Alberti - Bairro São Francisco
CEP: 85.303.820 - Laranjeiras do Sul - PR
Telefone: 42-3635-5643
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
AV. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2020-PMV
Tipo de Licitação: Maior oferta por Item
Regência: Lei 8.666/93 e suas alterações
A Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Senhor Neimar Granoski, tendo em vista o disposto na Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, torna público que fará realizar-se às 9h00min do dia 15 de outubro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, sito à AV. XV de Novembro, 608 no Departamento de Licitações, a licitação modalidade Concorrência Pública tipo maior oferta por item, destinada à "ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE IMÓVEL MUNICIPAL, CONSTITUÍDO DE TERRENO", de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 05/2020, de 08 de janeiro de 2020, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.
O edital e seus anexos deverão ser retirados no site do Município de Virmond/PR ou solicitados através do e-mail: licitacao@virmond@hotmail.com.
Gabinete do Prefeito Municipal
Virmond/PR, 09 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
AV. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - VALOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019-PMV
Município de Virmond - Paraná
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DO NASP".
Contratante: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 05.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI.
Contrato nº. 100-19
Contratada: ANE CRISTI BELEGANTE BUSKIEWICZ, inscrita no CPF nº. 059.570.659-27, no valor total de R\$ 526,08 (quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos).
Assinatura: 04 de setembro de 2020.
Foto: Comarca de Cantagalo - Paraná.

Município de Virmond
Estado do Paraná
AV. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ Nº 05.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618 1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprova e elege a seguinte Lei:
LEI Nº. 503/2020
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Próprios do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal em conformidade com o disposto no Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso do Veículo Marca Modello TRATOR NEW ROLAND T15.50, com motor 4 cilindros turbo, com no mínimo 80CV, tração 4x4, elétrico, com no mínimo 12 marchas à frente e à ré, com algumas laterais, direção hidráulica, hidráulico, freios, com levante de no mínimo 1.500kg, freios a disco, tomada de força independente e sincronizada com a roda traseira de combustível de no mínimo 110 litros, suporte dianteiro com no mínimo 4 pesos, farras auxiliares, pneus com tamanho mínimo diâmetro 12.4x24 e tração 18.4x30, freio de estacionamento mecânico, com retrovisor e espelho basculante, e um MOTOR M 7.5CV 4P BL 22.25/44/508-NOVA-4015-3214-000 em favor da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES UNIDOS PARA O PROGRESSO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. CNPJ: 05.937.330/0001-21, localizada na área rural, Comunidade Caverno neste Município de Virmond, Estado do Paraná, por período máximo de 05 (cinco) anos, permitida a prorrogação, havendo interesse das partes.
Art. 2º Os bens citados no artigo 1º destinam-se a atender ações voltadas a ASSOCIAÇÃO para atender os associados produtores rurais, oferecendo serviços de hora máquina, conforme descrito no Plano de Trabalho.
Art. 3º - As condições específicas a que se submeterá o Cessionário, constarão no Termo de Cessão de Uso a ser firmado, dentre as quais, inclusive, a remuneração de Bens a qualquer tempo pelo Poder Executivo, especialmente se descompensadas as condições estabelecidas.
Parágrafo Único: Deverão ser observadas, ainda, as demais disposições da Lei Nacional nº 13.019/2014.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85330-800, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 179, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
Exonera Servidor Público municipal ocupante de cargo de provimento Efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado A PEDIDO, o servidor público municipal Sr. JULIANO PETRÓ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.101.790-7 PR e inscrito no CPF sob nº 064.061.459-09, do cargo Efetivo de ODONTÓLOGO 40 horas a partir do dia 08 de setembro de 2020.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de setembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 09 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85330-800, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 180, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
DECRETA:
Art. 1º Designa o servidor público municipal VALDECIR ALVES DE MEDEIROS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.383.454-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 761.387.989-53, ocupante do cargo de Assessor de Licitações e Contratos, como PREGOEIRO do Município de Nova Laranjeiras e MARCOS ANDRÉ SANT'I, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.212.714-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 031.223.669-75, ocupante do cargo de Assessor, Lotado na Assessoria de Gestão Orçamentária da Secretaria de Finanças, como PREGOEIRO SUPLENTE.
Art. 2º Designa os Servidores Públicos Municipais, relacionados abaixo, para comporem a Equipe de Apoio.
NOME CPF CARGO
Marcio Rodrigues 056.192.189-02 Oficial Administrativo
Fátima Trento 081.763.859-80 Oficial Administrativo
Emerson Naime 063.209.449-43 Oficial Administrativo
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 09 de setembro 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85330-800, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 179, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
Exonera Servidor Público municipal ocupante de cargo de provimento Efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado A PEDIDO, o servidor público municipal Sr. JULIANO PETRÓ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.101.790-7 PR e inscrito no CPF sob nº 064.061.459-09, do cargo Efetivo de ODONTÓLOGO 40 horas a partir do dia 08 de setembro de 2020.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de setembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 09 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85330-800, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 180, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
DECRETA:
Art. 1º Designa o servidor público municipal VALDECIR ALVES DE MEDEIROS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.383.454-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 761.387.989-53, ocupante do cargo de Assessor de Licitações e Contratos, como PREGOEIRO do Município de Nova Laranjeiras e MARCOS ANDRÉ SANT'I, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.212.714-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 031.223.669-75, ocupante do cargo de Assessor, Lotado na Assessoria de Gestão Orçamentária da Secretaria de Finanças, como PREGOEIRO SUPLENTE.
Art. 2º Designa os Servidores Públicos Municipais, relacionados abaixo, para comporem a Equipe de Apoio.
NOME CPF CARGO
Marcio Rodrigues 056.192.189-02 Oficial Administrativo
Fátima Trento 081.763.859-80 Oficial Administrativo
Emerson Naime 063.209.449-43 Oficial Administrativo
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 09 de setembro 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85330-800, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 179, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
Exonera Servidor Público municipal ocupante de cargo de provimento Efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado A PEDIDO, o servidor público municipal Sr. JULIANO PETRÓ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.101.790-7 PR e inscrito no CPF sob nº 064.061.459-09, do cargo Efetivo de ODONTÓLOGO 40 horas a partir do dia 08 de setembro de 2020.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de setembro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 09 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.622/0001-74
AV. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, amparado no disposto no Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público a realização da audiência pública no próximo dia 28 de setembro do ano de 2020, com início às 14h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Jordão, para:
* demonstração do relatório de metas físicas relativo ao 2º quadrimestre de 2020;
* avaliação do plano municipal de saúde;
* avaliação do plano municipal da criança e do adolescente.
Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir à audiência, consoante disposto na Lei Complementar nº 101/2000.
Informamos que estaremos atendendo rigorosamente as recomendações de afastamento social, disponibilizando álcool em gel e máscaras para a segurança de todos que se fizerem presentes.
Ainda, informamos que os relatórios resumidos da execução orçamentária do 2º quadrimestre estarão disponíveis no site do município, no endereço eletrônico www.fozdojardao.pr.gov.br, e haverá um campo para questionamentos e esclarecimentos de dúvidas, as quais serão prontamente respondidas.
Foz do Jordão, 09 de setembro de 2020.
IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.622/0001-74
AV. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ Nº 05.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618 1122
http://www.fozdojardao.pr.gov.br
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2020PMFJ.
EXTRATO CONTRATO 98/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº. 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000 fone nº (42) 3639-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 510.926-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 632.227.019-20.
DISSERTO DA ATA: COPEL TELECOMUNICAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ nº 04.368.865/0001-66 com sede na rua José Isidoro Biazzetto, nº 158, Mussungue, Curitiba -PR CEP 81.208-240 representado pelo Sr. Carlos Alberto Bettio, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.815.949-6 e SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 589.389.589-49.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO DE IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.
VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (dezoito mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2020.
IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.622/0001-74
AV. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ Nº 05.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618 1122
http://www.fozdojardao.pr.gov.br
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019-PMFJ
CONTRATO Nº. 06/2019
3º TERMO ADITIVO - DE PRAZO
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, nesta cidade de Foz do Jordão/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 01.603.719/0001/80, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA.
CONTRATADA: MARIO LUCAS FARIAS DA ROSA, portador do CPF 091.862.549-10, localizada na Rua dois de setembro, nº 538 Vila Nova, CEP 85.145.000 Foz do Jordão PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Mario Lucas Farias da Rosa, portador da cédula de identidade RG nº 12.837.301-2 e CPF nº 091.862.549-10, residente em Foz do Jordão PR.
Aditivo de prazo: por mais 12 (doze) meses com vigência até 18 de março de 2021.
Data da assinatura: 09 de março de 2020.
Foto: Comarca de Guarapuava - Paraná.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.622/0001-74
AV. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ Nº 05.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618 1122
http://www.fozdojardao.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 34/2020-PMFJ
O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs. 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se às 09:00 HORAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2020, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 34/2020-PMFJ, do tipo menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIs. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações ou solicitadas através do e-mail: comarcadefozdojardao@antitank.com e através do site do município.
Foz do Jordão, 08 de setembro de 2020.
ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Pregoeira

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020.
O MUNICÍPIO DE Foz do Jordão Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 24 de setembro de 2020, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO QUANTIDADE VALOR TOTAL PRAZO
VEICULO AMBULANCIA 01 199.000,00 120 dias
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do município de Foz do Jordão, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3639 8106/07 - E-mail comprasfozdojardao@outlook.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, das 08:00h às 17:00 horas.
Foz do Jordão, 10 de setembro de 2020.
Andressa da Silva de Souza
Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28
LEI Nº. 2.017/2020
DATA: 08/09/2020
SÚMULA: Denomina o Museu Municipal de Pinhão com o nome de PROFESSOR JOSÉ SILVERIO DE CAMARGO.
Autoria do Verador: Israel de Oliveira Santos.
A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina-se com o nome de PROFESSOR JOSÉ SILVERIO DE CAMARGO o Museu Municipal de Pinhão, Estado do Paraná.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de providenciar a confecção de placa ou similar para identificar o local com o nome do homenageado.
Art. 3º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Setembro de dois mil vinte, 55º Ano de Emancipação Política.
Odir Antônio Getzold
Prefeito Municipal
AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28
LEI Nº. 2.108/2020
DATA: 08/09/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a inserção de adolescentes aprendizes na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Pinhão - PR e dá outras providências.
Autoria da Verador: Luziyama Rocha Tavares.
A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, o Programa Jovem Aprendiz, conforme disponibilidade orçamentária, segundo as normas gerais constantes da presente Lei.
Parágrafo único. O programa tem por objetivo proporcionar aos aprendizes inserção formação técnico-profissional que possibilite oportunidade de ingresso no mercado de trabalho, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho; ofertar aos aprendizes condições favoráveis para receber a aprendizagem profissional e estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir o seu processo de escolarização.
Art. 2º Poderão ser admitidos no Programa, adolescentes de 14 a 18 anos que serão inscritos em cursos de aprendizagem voltados para a formação técnico profissional metódica, promovidos pelos Serviços Nacionais de Aprendizagem que tenham atividade no município, bem como atividades registradas no COMDICAPEI (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pinhão), com atuação efetiva e instalada no município de Pinhão ou por entidades sem fins lucrativos, que tenham por objeto a assistência ao adolescente e à sua formação e que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Aprendizagem, do Ministério do Trabalho e Emprego.
Art. 3º O público alvo deste programa é formado, preferencialmente, por jovens de famílias de baixa renda e/ou em situação de risco social, sendo que serão atendidos, prioritariamente, aqueles que preencham os seguintes critérios:
I - Ter concluído ou estar cursando, na rede pública municipal ou estadual, o Ensino Fundamental (regular, supletivo ou especial) e médio ou ser bolsista integral da rede privada de Ensino Fundamental e Médio;
II - Ter renda familiar de até 03 (três) salários-mínimos, mediante inscrição própria ou de um membro da família da mesma residência no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
III - Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;
IV - Ser residente no Município de Pinhão - PR.
V - Ser portador de deficiência.
Parágrafo único. A seleção de aprendizes pelas entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica será realizada mediante processo seletivo simplificado, que levará em consideração os conhecimentos mínimos necessários para o desempenho das ocupações definidas nos programas de aprendizagem, além de adotar critérios, previstos neste artigo, baseados nos aspectos socioeconômicos e culturais, com mecanismos que garantam a participação majoritária de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e econômica.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar vagas de aprendiz no Quadro de Pessoal da Prefeitura.
§ 1º A contratação de aprendizes pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional far-se-á de modo direto ou indireto, nos

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28
lucrativos, que tenham por objeto a assistência ao adolescente e à sua formação e que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Aprendizagem, do Ministério do Trabalho e Emprego.
Art. 3º O público alvo deste programa é formado, preferencialmente, por jovens de famílias de baixa renda e/ou em situação de risco social, sendo que serão atendidos, prioritariamente, aqueles que preencham os seguintes critérios:
I - Ter concluído ou estar cursando, na rede pública municipal ou estadual, o Ensino Fundamental (regular, supletivo ou especial) e médio ou ser bolsista integral da rede privada de Ensino Fundamental e Médio;
II - Ter renda familiar de até 03 (três) salários-mínimos, mediante inscrição própria ou de um membro da família da mesma residência no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
III - Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;
IV - Ser residente no Município de Pinhão - PR.
V - Ser portador de deficiência.
Parágrafo único. A seleção de aprendizes pelas entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica será realizada mediante processo seletivo simplificado, que levará em consideração os conhecimentos mínimos necessários para o desempenho das ocupações definidas nos programas de aprendizagem, além de adotar critérios, previstos neste artigo, baseados nos aspectos socioeconômicos e culturais, com mecanismos que garantam a participação majoritária de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e econômica.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar vagas de aprendiz no Quadro de Pessoal da Prefeitura.
§ 1º A contratação de aprendizes pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional far-se-á de modo direto ou indireto, nos

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28
termos do artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, com contrato de aprendizagem não superior a 2 (dois) anos, devidamente anotados na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
§ 2º Para a definição das funções que demandam formação profissional, deverá ser considerada pelo Poder Executivo Municipal a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
Art. 5º A contratação de aprendiz será realizada diretamente pelo Poder Executivo Municipal, que assumirá a condição de empregador, devendo o aprendiz estar inscrito em programa de aprendizagem a ser ministrado por uma das entidades do Serviço Nacional de Aprendizagem conforme art. 430 da CLT e art. 6º, inciso I, desta Lei, ou indiretamente, pelas entidades mencionadas nos incisos II e III do art. 6º, desta Lei, na forma permitida pelo art. 431 da CLT.
§ 1º Caso a contratação seja realizada de forma indireta o Poder Público Municipal deverá formalizar convênio, consórcio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria, termo de cooperação, termo de fomento, contrato de gestão, contrato de programa, ou outros instrumentos semelhantes similares ou congêneres, respeitadas as disposições das legislações federal e estadual, entre a Administração Pública Municipal e a pessoa jurídica sem fins lucrativos, no qual, dentre outras obrigações recíprocas, se estabelecerá as seguintes:
I - A pessoa jurídica sem fins lucrativos, simultaneamente ao desenvolvimento do programa de aprendizagem, assume a condição de empregador, com todos os ônus dela decorrentes, assinando a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do aprendiz e anotando, no espaço destinado às anotações gerais, a informação de que o específico contrato de trabalho decorre de instrumento específico firmado com o Poder Executivo Municipal para efeito do cumprimento de sua cota percentual de aprendizagem;
II - O Poder Executivo Municipal assume a obrigação de proporcionar ao aprendiz a experiência prática da formação técnico-profissional metódica a que este será submetido.
Art. 6º Consideram-se pessoas jurídicas qualificadas em formação técnico-profissional metódica:
I - os Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAL, SENAC, SENAR, SENAT e SESCOOP), devidamente inscritos e com registro no COMDICAPEI (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e com atividades socioeducativas com atendimento a Plano de Ação para o município, com atuação efetiva e instalada no Município de Pinhão);
II - as escolas técnicas de educação, inclusive as agrotécnicas, devidamente inscritos e com registro no COMDICAPEI (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente), com atividades socioeducativas e com atendimento a Plano de Ação no município/centro atuação efetiva e instalada no município de Pinhão;
III - as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, sem fins lucrativos, que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à sua educação profissional, devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAPEI), bem como seus programas devidamente nele registrados e Plano de Ação no município/centro atuação efetiva e instalada no município de Pinhão.
§ 1º As pessoas jurídicas mencionadas neste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.
§ 2º A contratação de Entidades de formação técnico-profissional metódica pela Administração Pública, nos termos desta Lei, observará os termos da legislação que rege as licitações e contratos administrativos.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28
II - O Poder Executivo Municipal assume a obrigação de proporcionar ao aprendiz a experiência prática da formação técnico-profissional metódica a que este será submetido.
Art. 6º Consideram-se pessoas jurídicas qualificadas em formação técnico-profissional metódica:
I - os Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAL, SENAC, SENAR, SENAT e SESCOOP), devidamente inscritos e com registro no COMDICAPEI (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e com atividades socioeducativas com atendimento a Plano de Ação para o município, com atuação efetiva e instalada no Município de Pinhão);
II - as escolas técnicas de educação, inclusive as agrotécnicas, devidamente inscritos e com registro no COMDICAPEI (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente), com atividades socioeducativas e com atendimento a Plano de Ação no município/centro atuação efetiva e instalada no município de Pinhão;
III - as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, sem fins lucrativos, que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à sua educação profissional, devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICAPEI), bem como seus programas devidamente nele registrados e Plano de Ação no município/centro atuação efetiva e instalada no município de Pinhão.
§ 1º As pessoas jurídicas mencionadas neste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.
§ 2º A contratação de Entidades de formação técnico-profissional metódica pela Administração Pública, nos termos desta Lei, observará os termos da legislação que rege as licitações e contratos administrativos.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28
Art. 7º As obrigações da entidade contratada para selecionar e contratar aprendizes, bem como promover o curso de aprendizagem correutivo, serão descritas em regulamentação própria, que incluirá, dentre outras:
I - selecionar os adolescentes matriculados em programas de aprendizagem por ela promovidos para os fins previstos no art. 4º desta Lei, bem como os demais requisitos constantes dos incisos daquele artigo;
II - executar todas as obrigações trabalhistas referentes aos adolescentes aprendizes;
III - garantir locais favoráveis e meios didáticos apropriados ao programa de aprendizagem e ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do adolescente aprendiz;
IV - assegurar a compatibilidade de horários para a participação do adolescente no programa de aprendizagem, sem prejuízo da frequência ao ensino regular;
V - acompanhar as atividades e o desempenho pedagógico do adolescente aprendiz, em relação ao programa de aprendizagem e ao ensino regular;
VI - promover a avaliação periódica do adolescente aprendiz, no tocante ao programa de aprendizagem;
VII - expedir Certificado de Qualificação Profissional em nome do adolescente, após a conclusão do programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório, e outros documentos que se fizerem necessários, em especial os necessários às atividades escolares.
Art. 8º As aulas teóricas do programa de aprendizagem devem ocorrer em ambiente físico adequado ao ensino, e com meios didáticos apropriados e consistir na preparação do jovem, através da abordagem de, pelo menos, os seguintes aspectos:
I - inclusão digital;
II - noções gerais de rotina de trabalho;
III - apoio à elevação da escolaridade, proporcionando reforço em gramática, redação e leitura, conhecimentos gerais e matemática básica;
IV - cidadania, ética e valores humanos, oferecendo atividades que alcancem as questões relacionadas à saúde, relações interpessoais, educação socioambiental, protagonismo juvenil e projeto de vida.
Parágrafo único. As aulas teóricas podem se dar sob a forma de aulas demonstrativas no ambiente de trabalho, hipótese em que é vedada qualquer atividade laboral do aprendiz, ressaltando o manuseio de materiais, ferramentas, instrumentos e aparelhados.
Art. 9º O Adolescente Aprendiz perceberá retribuição não inferior a 01 (um) salário mínimo/hora, fazendo jus ainda:
I - Décimo Terceiro Salário, FGTS e repouso semanal remunerado;
II - férias de 30 dias, coincidentes com um dos períodos de férias escolares, sendo vedado seu parcelamento e conversão em abono pecuniário;
III - seguro contra acidentes pessoais;
IV - vale-transporte se houver no município.
Art. 10. A duração do trabalho do aprendiz não poderá exceder a 6 (seis) horas diárias e 36 (trinta e seis) horas semanais.
§ 1º O limite previsto no caput deste artigo poderá ser até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais para os aprendizes que já tenham concluído o ensino fundamental ou médio, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.
Art. 11. São deveres do Adolescente Aprendiz, dentre outros a serem fixados, em regulamentação:
I - executar com zelo e dedicação as atividades que lhes forem atribuídas; e
II - apresentar à contratada, comprovante de aproveitamento e frequência escolar.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28
Art. 12. É proibido ao adolescente aprendiz, além de outros impedimentos a serem fixados em regulamentação:
I - realizar atividades incompatíveis com o projeto pedagógico do programa de aprendizagem;
II - identificar-se invocando sua qualidade de adolescente aprendiz quando não estiver no pleno exercício das atividades desenvolvidas no município;
III - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização.
Art. 13. O contrato de aprendizagem extingue-se no seu termo ou quando o aprendiz completar 20 (vinte) anos, exceto na hipótese de aprendiz com deficiência, ou ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
I - constituição de vínculo empregatício ou de exercício de qualquer atividade remunerada;
II - falta disciplinar grave;
III - frequência escolar inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), sem justificativa;
IV - desligamento esportivo/a pedido do aprendiz;
V - falecimento;
VI - fiver no Programa frequência inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), sem justificativa;
VII - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
VIII - se atendidos pela rede de proteção, sem justificativa, não seguir todas as orientações e encaminhamentos ofertados;
Parágrafo único. Não se aplica o disposto nos artigos 479 e 480 da CLT às hipóteses de extinção do contrato mencionadas neste artigo.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28
Art. 12. É proibido ao adolescente aprendiz, além de outros impedimentos a serem fixados em regulamentação:
I - realizar atividades incompatíveis com o projeto pedagógico do programa de aprendizagem;
II - identificar-se invocando sua qualidade de adolescente aprendiz quando não estiver no pleno exercício das atividades desenvolvidas no município;
III - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização.
Art. 13. O contrato de aprendizagem extingue-se no seu termo ou quando o aprendiz completar 20 (vinte) anos, exceto na hipótese de aprendiz com deficiência, ou ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
I - constituição de vínculo empregatício ou de exercício de qualquer atividade remunerada;
II - falta disciplinar grave;
III - frequência escolar inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), sem justificativa;
IV - desligamento esportivo/a pedido do aprendiz;
V - falecimento;
VI - fiver no Programa frequência inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), sem justificativa;
VII - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
VIII - se atendidos pela rede de proteção, sem justificativa, não seguir todas as orientações e encaminhamentos ofertados;
Parágrafo único. Não se aplica o disposto nos artigos 479 e 480 da CLT às hipóteses de extinção do contrato mencionadas neste artigo.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28
Art. 14. Para efeito das hipóteses descritas no artigo anterior, serão observadas as seguintes disposições:
I - o desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz referente às atividades do programa de aprendizagem será caracterizado mediante laudo ou relatório detalhado e fundamentado de avaliação elaborado pela pessoa jurídica qualificada em formação técnico-profissional metódica;
II - a falta disciplinar grave caracteriza-se por quaisquer das hipóteses descritas no art. 482 da CLT;
III - a ausência não justificada à escola será caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino.
Art. 15. No momento da rescisão do contrato de trabalho do aprendiz menor de 18 (dezoito) anos de idade, seja por qual motivo for, obrigatoriamente deverão estar presentes o pai ou a mãe, ou representante legalmente constituído, os quais firmarão a rescisão do contrato de trabalho.
Art. 16. O Município criará comissão para acompanhamento do programa de aprendizagem, a fim de:
I - Implantar, coordenar, acompanhar e avaliar o Programa;
II - Interagir com a entidade contratada no que se refere: assiduidade; pontualidade; desempenho escolar e acompanhamento sócio-familiar;
III - Promover a ambientação dos aprendizes promovendo, inclusive, encontro com os pais/responsáveis dos adolescentes visando aproximação com a família, esclarecimento de dúvidas referentes ao Programa e apresentação da instituição em que o adolescente irá desenvolver suas atividades de aprendizagem;
IV - Fomentar o atendimento do adolescente aprendiz e seus familiares pelos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município, caso tal providência se mostre necessária;
V - Interagir e fortalecer o papel dos supervisores dos aprendizes;
AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

JAIR ROCHA DA SILVA, Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) faz saber a quem interessar possa que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA no local e horário abaixo indicado, para a apresentação do seguinte instrumento orçamentário:

1 - Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021.

A apresentação ocorrerá na sequência da Audiência Pública de Prestação de Contas das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2020, conforme convocação do Poder Legislativo.

LOCAL: Câmara Municipal de Cantagalo.
ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, 225.
DATA: 28 de setembro de 2020 - (segunda-feira).
HORÁRIO: 09:00 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 03 de setembro de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderele, 379 - Planalto - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATO N.º 69/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2014
13.º TERMO ADITIVO
PRAZO DE VIGENCIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
De 25 de Janeiro de 2020.

Contratante:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Contratada:
DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.903.213/0001-72

Objeto do Contrato:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR"

Objeto do Aditivo:
Prorrogação do Prazo de Vigência até o dia 31/12/2020.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:
CANTAGALO - PARANÁ

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 092/2020/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a aquisição de 03 (três) veículos novos, 0 (zero) km, de primeiro emplacamento, tipo passageiro, 04 (quatro) portas, ano/modelo de fabricação 2020 ou superior, direção hidráulica ou elétrica, motor 1.0, potência mínima de 66CV, combustível flex (gasolina e etanol), câmbio manual, ar condicionado quente e frio, sistema de freios ABS, rodas de aço 14" com calotas integradas, cor branca para uso no Programa de Qualificação da Atenção Primária - Transporte Sanitário e da Secretaria Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. RECURSOS: Governo do Paraná, Secretaria de Estado do Saúde, Resoluções SESA nº 769/2019, 596, 784/2020 - Programa de Qualificação da Atenção Primária - Transporte Sanitário no Exercício de 2020, Termos de Adesão Protocolos nº 16.160.954-7 e 16.151.008-4. VALOR MÁXIMO: R\$ 138.279,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais). - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 24/09/2020. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 24/09/2020. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/09/2020. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiquet.com.br.
Quedas do Iguaçu, 08 de setembro de 2020.
JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 093/2020/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 (zero) km, de primeiro emplacamento, tipo passageiro, 04 (quatro) portas, ano/modelo de fabricação 2020 ou superior, direção hidráulica ou elétrica, motor 1.0, potência mínima de 66CV, combustível flex (gasolina e etanol), câmbio manual, ar condicionado quente e frio, sistema de freios ABS, rodas de aço 14" com calotas integradas, cor branca para uso junto ao Setor de Epidemiologia, no Programa Saúde do Trabalhador e da Secretaria Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. RECURSOS: Governo do Paraná, Secretaria de Estado do Saúde, Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS. VALOR MÁXIMO: R\$ 46.093,00 (quarenta e seis mil e noventa e três reais). - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 25/09/2020. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 25/09/2020. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/09/2020. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiquet.com.br.
Quedas do Iguaçu, 08 de setembro de 2020.
JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 094/2020/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo Ambulância de Suporte Básico - Tipo B, nova, 0 (zero) km, ano/modelo de fabricação 2020 ou superior, para uso no Programa de Qualificação da Atenção Primária - Transporte Sanitário e da Secretaria Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. RECURSOS: Governo do Paraná, Secretaria de Estado do Saúde, Resoluções SESA nº 769/2019, 596, 784/2020 - Programa de Qualificação da Atenção Primária - Transporte Sanitário no Exercício de 2020, Termo de Adesão Protocolo nº 16.322.065-2. VALOR MÁXIMO: R\$ 197.563,00 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais). - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 28/09/2020. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 28/09/2020. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/09/2020. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiquet.com.br.
Quedas do Iguaçu, 08 de setembro de 2020.
JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Aracatia, Centro, Guarapuava/PR. Fone: (042) 3622-1883

Rodolpho Sória Santos
Agente Delegado Designado
EDITAL

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº. 6015/1973, em especial, ONIVALDO PEREIRA GONCALVES, JURACY NEUMANN GOMES, JOSÉ ELIEZER MARCOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, ROMÉU ARCINDO DE JESUS, NERLI NEUMANN DE JESUS, AMILIO ALVES TEIXEIRA e respectivos herdeiros se outiram ou outijam, que corte perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Aracatia, Centro, Guarapuava/PR, no horário de 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Extraordinária, autuado sob o nº. 18 em 31/08/2020, com tempo de posse superior a de 32 (trinta e dois) anos, formulado por JOELIS NEUMANN MACIEL, tendo por objeto o imóvel assim se descreve e caracteriza: Imóvel: *Imóvel: São Proprietários: Joelis Neumann Maciel; Comarca: Guarapuava; Município: Turvo; UF: PR; Origem: Transcrição: 41.233; Código SNCR: 723.070.163.217-0; Área: 45.750 Hectares, 457.570,00m2 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA METROS QUADRADOS). Perímetro: 3.014,88 metros. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FV3-M2108, de coordenadas latitude: 25º04'13,335" S e longitude: 51º43'16,604" W, deste, segue confrontando com CERIL DE FATIMA FERREIRA RODRIGUES, por uma distância total de 157,50 m até o vértice FV3-A-2122, de coordenadas latitude: 25º04'18,539" S e longitude: 51º43'17,801" W por uma distância total de 108,98 m até o vértice FV3-A-2123, de coordenadas latitude: 25º04'20,227" S e longitude: 51º43'14,445" W, deste, segue confrontando com ROMÉU ARCINDO DE JESUS, por uma distância total de 18,38 m até o vértice FV3-A-2124, de coordenadas latitude: 25º04'20,924" S e longitude: 51º43'14,426" W por uma distância total de 362,15 m até o vértice FV3-A-2125, de coordenadas latitude: 25º04'24,500" S e longitude: 51º43'12,145" W, deste, segue confrontando com ALDIR JOSÉ GONCALVES, no sítio de 168'94" e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. O requerimento e a documentação completa, o que a companhia permanecerá à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anúncio no período, e ensejará o uso de usucapião, como previsto no art. 216-A da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expedito-se o presente edital que será publicado no jornal para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias: Dado e passado neste Município, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de setembro de 2020 (dois mil e vinte).*

1º Serviço de Registro de Imóveis
Guarapuava - Paraná
Límar Schmidt Maritz
Escritório Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

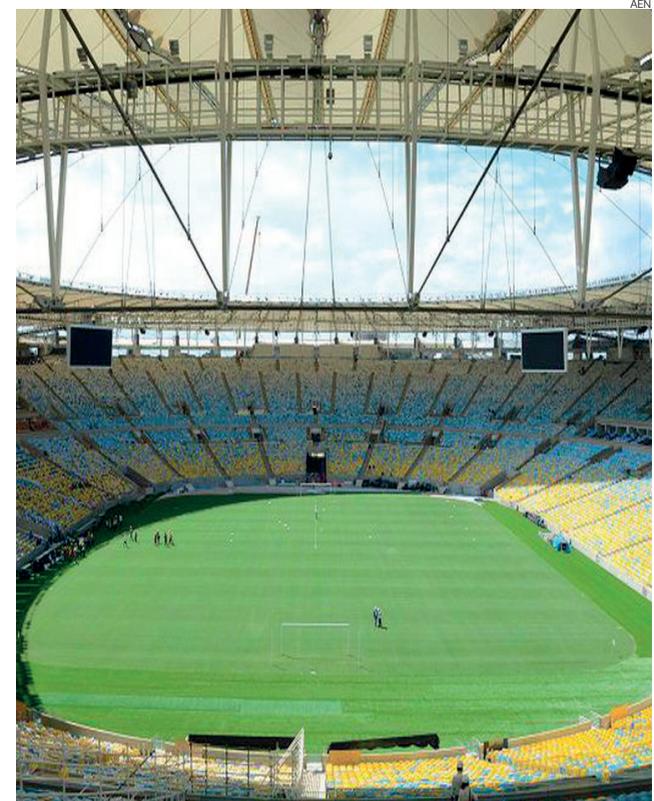
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Aracatia, Centro, Guarapuava/PR. Fone: (042) 3622-1883

Rodolpho Sória Santos
Agente Delegado Designado
EDITAL

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº. 6015/1973, em especial, LEONIZO MOREIRA DE SOUZA, ANTONIO EURICO DE ANDRADE, NICERA MARIA MEDEIROS DE ANDRADE, JOAO AGADIR RIBAS, NALINDA FERREIRA RIBAS, ALVINA ALVES DE SOUZA, PEDRO MOREIRA DE SOUZA, LEONILDA FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA, MOISÉS MOREIRA, ADILSON ANTONIO MOREIRA, LEONILDA FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA MOREIRA e respectivos herdeiros se outiram ou outijam, que corte perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Aracatia, Centro, Guarapuava/PR, no horário de 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Extraordinária, autuado sob o nº. 19 em 31/08/2020, com tempo de posse superior a de 30 (trinta) anos, formulado por JONELVA DOS SANTOS PEREIRA, tendo por objeto o imóvel assim se descreve e caracteriza: Imóvel: *Imóvel: São Proprietários: Jonelva dos Santos Pereira; Comarca: Guarapuava; Município: Turvo; UF: PR; Transcrição: 28.075; Código SNCR: 28.075; Área: 21.670 Hectares, 216.700,00m2 (DUZENTOS E OITO MIL E SEISCENTOS E SETENTA METROS QUADRADOS). Perímetro: 1.933,63 metros. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C2V-A-1763, de coordenadas latitude: 25º02'11,887" S e longitude: 51º40'39,914" W, deste, segue confrontando com FRANCISCO VILMAR SCHNEIDER, no sítio de 186'94" e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. O requerimento e a documentação permanecerá à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anúncio no período, e ensejará o registro da usucapião, como previsto no art. 216-A da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expedito-se o presente edital que será publicado no jornal para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias: Dado e passado neste Município, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de setembro de 2020 (dois mil e vinte).*

1º Serviço de Registro de Imóveis
Guarapuava - Paraná
Límar Schmidt Maritz
Escritório Substituta

RIO DE JANEIRO Volta do público aos estádios segue indefinida



Ministro da Economia participou de evento virtual do Credit Suisse

O retorno do público aos estádios cariocas esteve em pauta, na terça-feira (8), na Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro (Ferj). Participaram do encontro, além de representantes da entidade, a prefeitura do Rio e os administradores do estádio Maracanã, formados pela dupla Flamengo e Fluminense. Eles debateram um protocolo de biossegurança para evitar os riscos de contaminação do novo coronavírus (covid-19), quando os portões voltarem a ser abertos às torcidas.

A complexidade do tema ainda vai demandar novas rodadas de conversa para ajustes nas medidas contra a doença, com a participação de todos os órgãos envolvidos numa partida de futebol.

Por enquanto, não há nenhuma definição quanto a uma data para a volta das torcidas nas arquibancadas. Em nota, a prefeitura do Rio lembra que todas as medidas previstas no Plano de Retomada do município são previsões. "Apenas previsões vale ressaltar e podem ser alteradas de acordo com o monitoramento das curvas de contágio da covid-19".

Olimpíadas

Os Jogos de Tóquio precisam ser realizados "a qualquer preço" em 2021, disse a ministra da Olimpíada do Japão, Seiko Hashimoto, a terça-feira (8).

Em março, o governo japonês e o Comitê Olímpico Internacional (COI) tomaram a decisão inédita de adiar os Jogos - agendados originalmente para começar em julho deste ano - para 2021 por causa da pandemia.

"Todos os envolvidos com os Jogos estão trabalhando juntos para se prepararem, e os atletas também estão fazendo esforços consideráveis para o ano que vem. Acho que temos que realizar os Jogos a qualquer preço. Quero concentrar todos nossos esforços em medidas contra o novo coronavírus."

Autoridades do governo japonês, do governo municipal de Tóquio e do comitê organizador dos Jogos se reuniram pela primeira vez na semana passada para determinar passos para conter a disseminação da covid-19 no evento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Aracatia, Centro, Guarapuava/PR. Fone: (042) 3622-1883

Rodolpho Soria Santos Agente Delegado Designado EDITAL

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital tiverem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº. 6.015/1973, em especial: VALDERI VENSKI, ELIANE VENSKI, ROBERTO DELGADO DO AMPARO, ALVIRIO FURQUIM PACHECO, ROMALDO RODRIGUES PILATI, JOÃO MARIA PINHEIRO DE PAULA, CONSTANTINO COMERLATO, MARIA ROSA COMERLATO, MANOEL SANTANA DE LIMA, NELIVY FERREIRA NUNES, VILMAR VENSKI, IRENE VEBER VENSKI, ISMÊNIA COMERLATO NOVROSKI, ERNESTO SCHNEIDER, PEDRO ERVINO FUSSIGER, ELZA FUSSIGER, EVALDO DE JESUS ROSA, SOELI MARTINS MACIEL DA ROSA, ROSANA MARIA BECKER, ERONI DA APARECIDA, LAIS BECKER DE CAMPOS, THAIS BECKER DE CAMPOS, RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA e respectivos herdeiros se existir ou o cônjuge, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Aracatia, Centro, Guarapuava/PR, no horário de 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Extraordinária, autuado sob o nº. 17 em 27/08/2020, com tempo de posse superior a 18 (dezoito) anos, formulado por KAMILA PAULO VYSKI, tendo por objeto o imóvel assim se descreve e caracteriza: Imóvel: ARVOREDO DO RIO DO SALTO; Comarca: Guarapuava; Local: Turvo; UF: Pr; Matrícula: 26.525; Área: 48.72 Hectares, 487.200,00m2 QUADRANTES: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Início-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas longitude: 51031'2.06552"W, latitude: 25019.0018011"N, deste segue confrontando com PAULO SCHNEIDER, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°18'12" e 240,38 m até o vértice 2, longitude: 5131'10.629289"W, latitude: 25017.971864"N, 200,9130" e 515,24 m até o vértice 3, longitude: 5131'17.091150"W, latitude: 250123.455026"S, deste segue confrontando com ESTRADA, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°50'39" e 39,45 m até o vértice 4, longitude: 5131'18.491034"W, latitude: 250123.299505"S, 272°36'48" e 48,37 m até o vértice 5, longitude: 5131'20.247987"W, latitude: 250123.221752"S, 285°24'53" e 57,90 m até o vértice 6, longitude: 51031'22.204101"W, latitude: 250122.714438"S, 296°52'42" e 44,10 m até o vértice 7, longitude: 5131'23.611230"W, latitude: 250122.072416"S, deste segue confrontando com KAMILA PAULO VYSKI, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°30'18" e 128,88 m até o vértice 8, longitude: 5131'26.825190"W, latitude: 250119.442491"S, 225°00'06" e 158,50 m até o vértice 9, longitude: 51031'30.106624"W, latitude: 250115.347524"S, deste segue confrontando com GISELE PAULO VYSKI, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°36'51" e 284,35 m até o vértice 10, longitude: 51031'39.863798"W, latitude: 250113.061388"S, deste segue confrontando com RIO CACHOEIRA, com vários azimutes e distâncias de 2.369,97 m até o vértice 626, longitude: 51031'29.947499"W, latitude: 250111.677039"S, deste segue confrontando com SANGA DO MIRIM, com vários azimutes e distâncias de 257,05 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U.T.M., referenciadas ao Meridiano Central nº 51900, fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U.T.M. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anúncio ao público, e ensejará o registro da usucapião, como previsto no art. 216-A da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expedir-se o presente edital que será publicado em jornal para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

1º Serviço de Registro de Imóveis Guarapuava - Paraná Liora Scheidt Martins Escrevente Substitua

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Aracatia, Centro, Guarapuava/PR. Fone: (042) 3622-1883

Rodolpho Soria Santos Agente Delegado Designado EDITAL

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital tiverem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº. 6.015/1973, em especial: MADREIRA PRINCESA DOS CAMPOS, ALDERICO PACHECO DA SILVA, BRAIAS PACHECO DA SILVA, LUCILIA RATUCHINSKI DO PRADO, ORACIR ALBERTO PIRES FREIRE, RIBEIRO CARIEL, WILSON ROBERTO DO PRADO, JOANINHO PELESSARO, ORLANDO LUIZ EURICH, ILDA SCHEFFER CONRADO, JOANINHO PAULOWSKI, VALDEMAR PERON, PEDROLINO MARTINS NEUMANN, MARIA JOSE NEUMANN, ESTELAMARIS PIRES NEUMANN, ROSILEIA APARECIDA MARTINS NEUMANN, ANTONIO ROSEVALDO NEUMANN, VERIDIANA DE SOUZA NEUMANN, AMILTON PEPLINSKI, TEREZINHA DE FATIMA NEUMANN PEPLINSKI e respectivos herdeiros se existir ou o cônjuge, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Aracatia, Centro, Guarapuava/PR, no horário de 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Extraordinária, autuado sob o nº. 16 em 27/08/2020, com tempo de posse superior a 27 (vinte e sete) anos, formulado por SIDNEY SANTINO EURICH, tendo por objeto o imóvel assim se descreve e caracteriza: Imóvel: Arvoredo; Comarca: Guarapuava; Local: Turvo; UF: Pr; Matrícula: 26.289. CRI 30 Ofício de Registro de Imóveis. Área: 19.0488 Hectares. 190.488,00m2 CENTRO E NOVENTA MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E OITO METROS QUADRADOS. Perímetro: 1.862,830 metros. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Início-se a descrição deste perímetro no vértice FIX-M-0548, de coordenadas longitude: 510300.943812"W, latitude: 250044.266010"S, deste segue confrontando com ORLANDO RIBEIRO CARIEL, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°29'28" e 46,66 m até o vértice FIX-M-0549, longitude: 51300.646261"W, latitude: 250043.588385"S, deste segue confrontando com WILSON ROBERTO DO PRADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°01'50" e 218,77 m até o vértice FIX-M-0550, longitude: 512959.216062"W, latitude: 250032.750519"S, deste segue confrontando com GUERINO PEPLINSKI, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°38'20" e 78,09 m até o vértice FIX-M-0551, longitude: 512958.942548"W, latitude: 250038.900676"S, deste segue confrontando com ORLANDO LUIZ EURICH, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°38'40" e 78,09 m até o vértice FIX-M-0552, longitude: 512958.942548"W, latitude: 250038.900676"S, deste segue confrontando com ILDA SCHEFFER CONRADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°38'40" e 78,09 m até o vértice FIX-M-0553, longitude: 512958.942548"W, latitude: 250038.900676"S, deste segue confrontando com JOANINHO PAULOWSKI, com os seguintes azimutes e distâncias: 250421" e 385,51 m até o vértice FIX-M-0554, longitude: 513012.449977"W, latitude: 250112.449977"N, deste segue confrontando com VALDEMAR VENSKI, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°26'59" e 391,71 m até o vértice FIX-M-0548, longitude: 513010.820801"W, latitude: 250045.228482"S, 3901629" e 155,79 m até o vértice FIX-M-0555, longitude: 513012.268467"W, latitude: 250046.601385"S, deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°38'22" e 27,73 m até o vértice FIX-P-0538, longitude: 513011.638983"W, latitude: 250046.380442"S, 89°43'11" e 25,91 m até o vértice FIX-P-0537, longitude: 513011.914748"W, latitude: 250046.379850"S, 59°02'11" e 25,99 m até o vértice FIX-P-0538, longitude: 510301.016962"W, latitude: 250045.949397"S, 62°03'42" e 14,86 m até o vértice FIX-P-0539, longitude: 513009.645324"W, latitude: 250045.228482"S, 83°18'50" e 17,81 m até o vértice FIX-P-0540, longitude: 513009.012757"W, latitude: 250045.666557"S, 50°39'38" e 12,8 m até o vértice FIX-P-0541, longitude: 513038.900822"W, latitude: 250045.529346"S, 90°12'41" e 50,88 m até o vértice FIX-M-0547, longitude: 51307.097089"W, latitude: 250045.714398"S, deste segue confrontando com ISAIAS PACHECO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°51'16" e 178,13 m até o vértice FIX-M-0548, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U.T.M., referenciadas ao Meridiano Central nº 51900, fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U.T.M. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anúncio ao público, e ensejará o registro da usucapião, como previsto no art. 216-A da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expedir-se o presente edital que será publicado em jornal para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

1º Serviço de Registro de Imóveis Guarapuava - Paraná Liora Scheidt Martins Escrevente Substitua



PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Social Democrático - PSD do Município de Espigão Alto do Iguaçu - PR, nos termos da Lei nº 9.504/97 e arts. 16 e 20 do Estatuto do Partido, CONVOCA, pelo presente edital, todos os convenionais desta Comissão Provisória do Partido Social Democrático - PSD, aptos a votar, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no 15 de setembro de 2020, com início às 18:00 horas, quando será realizada a primeira convocação, e às 18:30 horas, quando será realizada a segunda convocação, se necessária, e encerramento às 23:00 horas, no local Rua Ponta Grossa, 28, Loteamento Quatro Irmãos, para deliberação sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- a) Escolha dos candidatos do partido aos cargos eletivos majoritários das eleições municipais previstas para o dia 15 de novembro de 2020;
b) Escolha dos candidatos do partido ao cargo de VEREADOR nas eleições proporcionais previstas para o dia 15 de novembro de 2020;
c) Deliberação sobre propostas de coligação majoritária com outras agremiações partidárias;
d) Sorteio e escolha dos números dos candidatos do partido às eleições proporcionais (vereadores);
e) Delegação de poderes à Comissão Provisória Municipal para tratar de assuntos referentes as coligações aprovadas e representação perante a Justiça Eleitoral, e demais matérias inerentes às eleições municipais de 2020.

LEMBRETE: A fim de evitar a propagação da COVID-19, atendendo a recomendação dos órgãos sanitários, requer dos convenionais, além dos demais cuidados pessoais já fartamente divulgados:

O uso de máscaras é obrigatório; Para evitar aglomeração, requer o comparecimento somente dos convenionais ao ato.

Espigão Alto do Iguaçu, PR, 09 de setembro de 2020. Presidente da Comissão Provisória Municipal do PSD



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, nos termos do art. 8º e demais disposições da Lei 9.504/97 e de acordo com os arts. 32, 95 e demais disposições do estatuto partidário, CONVOCA os membros do Diretório Municipal e os demais convenionais, os Vereadores com domicílio eleitoral neste município e os Delegados do Município à Convenção Estadual, para participarem da CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 15 de setembro de 2020, com início às 19:30 horas e encerramento às 23:00 horas, no Sítio Saracura, localizado na Linha Hoinoski, nesta Cidade, observada a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- 1) Deliberação sobre proposta de coligação para eleição majoritária;
2) Escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
3) Sorteio dos números com que concorrerão os candidatos;
4) Demais assuntos relacionados as eleições de 2020.
O encerramento dos Convenionais Titulares e Suplentes será iniciado às 20:00 horas do dia 15/09/2020.

Lembrete: A fim de evitar a propagação da COVID-19, atendendo a recomendação dos órgãos sanitários, requer dos convenionais e membros do diretório municipal, além dos demais cuidados pessoais já fartamente divulgados:

O uso de máscaras é obrigatório; Para evitar aglomeração, requer o comparecimento somente dos convenionais ao ato.

Espigão Alto do Iguaçu-PR, 09 de setembro de 2020.

Hilário Czechowski Presidente do Diretório Municipal do PSDB



Diretório Municipal de Goioxim - PR

Diretório Municipal do Partido MDB do Município de Goioxim EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido MDB/PR, do município de Goioxim, na forma que dispõe o Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Convenionais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal do MDB a ser realizada no dia 15 de setembro de 2020, às 19:00 horas, tendo como local Pavilhão da Igreja Nossa Senhora dos Milagres, neste município, com a seguinte ORDEM DO DIA.

- 01 - Deliberação sobre coligação partidária para eleição majoritária e proporcional e discussão, aprovação e nome da coligação (se houver coligação);
02 - Escolha de candidato a Prefeito e Vice-Prefeito;
03 - Escolha de candidatos a Vereador;
04 - Sorteio dos respectivos números para candidatas a Vereador;
05 - Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral relativos às eleições 2020.

Goioxim, 02 de setembro de 2020

Duarte Ferreira Ramos Presidente da Comissão Provisória do MDB de Goioxim



Diretório Municipal de Goioxim - PR

Diretório Municipal do Partido PL do Município de Goioxim EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido PL/PR, do município de Goioxim, na forma que dispõe o Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Convenionais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal do PL a ser realizada no dia 15 de setembro de 2020, às 18:00 horas, tendo como local Pavilhão da Igreja Nossa Senhora dos Milagres, neste município, com a seguinte ORDEM DO DIA.

- 01 - Deliberação sobre coligação partidária para eleição majoritária e proporcional e discussão, aprovação e nome da coligação (se houver coligação);
02 - Escolha de candidato a Prefeito e Vice-Prefeito;
03 - Escolha de candidatos a Vereador;
04 - Sorteio dos respectivos números para candidatas a Vereador;
05 - Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral relativos às eleições 2020.

Goioxim, 02 de setembro de 2020

Olimo Soares de Brito Presidente da Comissão Provisória do PL de Goioxim

ERRATA

Por erro na diagramação, a publicação abaixo deveria ter sido publicada na sábado(05), e não foi. Será publicada nessa edição



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, nos termos do art. 8º e demais disposições da Lei 9.504/97, com base nas Resoluções - TSE nº 23.623/20 e 23.609/19 e de acordo com os arts. 32, 95 e de mais disposições do estatuto partidário, convoca: I - os membros do Diretório Municipal; II - dos Vereadores, dos Deputados Estaduais e Federais e Senadores com domicílio eleitoral no município; III - dos membros do Diretório Estadual com domicílio eleitoral no município; e IV - dos Delegados do Município à Convenção Estadual, para CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 15 de Setembro de 2020, as 14 horas no Colégio Estadual Elenir Linke, localizado na Rua Domingos Soares, Sn Vila Caçula, Cantagalo, observada a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1. Deliberação sobre propostas de coligação para eleição majoritária;
2. Escolha dos candidatos que concorrerão às eleições municipais majoritárias e/ou proporcionais a serem realizadas no próximo dia 15 (quinze) de novembro.
3. Sorteio dos números com que concorrerão os candidatos;
4. Outros assuntos de interesse partidário.

O credenciamento dos Convenionais Titulares e Suplentes será iniciado às 13:30h do dia 15/09/2020.

SERÃO ADOTADAS PRECAUÇÕES PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DO CORONA VIRUS CONFORME NORMAS VIGENTES.

Cantagalo, em 29/08/2020

Flademir Borelli

FLADEMIR BORELLI

Presidente do Diretório Municipal do PSDB de CANTAGALO/PR

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL

A COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO do Município de Cantagalo, por seu presidente, CONVOCA seus membros, os eleitores deste município filiados ao PTB e os parlamentares do Partido com domicílio eleitoral neste Município, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL a realizar-se no dia 15 de Setembro de 2020, as 15:00hs no Colégio Estadual Elenir Linke, localizado na rua Domingos Soares, s/n, Vila Caçula, Cantagalo observada a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1. Deliberação sobre propostas de coligação para a eleição majoritária;
2. Escolha dos candidatos que concorrerão às eleições municipais majoritárias e/ou proporcionais a serem realizadas no próximo dia 15 (quinze) de novembro;
3. Sorteio dos números com que concorrerão os candidatos;
4. Outros assuntos de interesse partidário.

SERÃO ADOTADAS PRECAUÇÕES PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS CONFORME NORMAS VIGENTES.

Cantagalo em 31/08/2020.

Valmir Silveira

VALMIR SILVEIRA

Presidente do Diretório Municipal do PTB de CANTAGALO/PR



A COMISSÃO EXECUTIVA PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO PODEMOS, do Município de Cantagalo-Pr, na forma do estatuto partidário e legislação eleitoral vigente.

Convoca:

I-os membros titulares e suplentes da comissão provisória municipal e eleitoral do partido PODEMOS a comparecer na CONVENÇÃO MUNICIPAL a ser realizada no dia 15 de setembro de 2020 as 14:00 horas no endereço na Rua Domingos Soares, na vila Caçula, no Colégio Estadual Elenir Linke no Município de Cantagalo-Pr, com os seguintes ORDEM DO DIA:

- Deliberação sobre coligações partidárias (discussão, aprovação e nome da coligação);
• Escolha de candidato a prefeito e vice-prefeito.
• Escolha de candidatos a vereadores.
• Sorteio dos respectivos números de candidatas a vereadores.
• Análise e aprovação das propostas que serão defendidas pelos candidatos a prefeito e vice prefeito.
• Outros assuntos correlatos.

II A comissão executiva informa a todos os interessados a participar da convenção que será obrigatório o uso de máscaras e álcool gel e que estaremos respeitando todas as recomendações da secretaria de saúde a realização deste evento.

Cantagalo 28/08/2020

Antonio Alveraldo Ferreira Presidente do partido PODEMOS